

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023

Processo Eletrônico: 6025.2023/0001858-6

UASG: 925054 – PMSP - Secretaria Municipal de Cultura/SP

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor Preço Total por Item

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Cultura** da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Supervisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço total por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133** de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 08/03/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 às 16:00

1. OBJETO

Aquisição de Fragmentadoras de Papel e Aparelho de Som tipo Mini-System destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura – SMC-G.

Item	Descrição dos Materiais	CATMAT	Unid.	Quant.
1	Fragmentadora de Papel - Estilo de corte transversal, abertura para inserção de 220 a 270mm, acionamento automático de presença de papel, capacidade para 20 a 25 folhas de papel, voltagem de 110V, volume de cesto de 40 litros. Garantia mínima de 12 meses.	469190	Unid.	3
2	Aparelho de som tipo Mini-System - Com, no mínimo 1 entrada USB, potência mínima de 200w RMS, reprodução de CD, CDR, CD MP3, CDWMA, com capacidade para 1 CD, gaveta de disco frontal, com controle remoto, 2 auto-falantes, função timer/clock/sleep, bivolt, acondicionado em caixa apropriada. Garantia mínima de 12 meses.	483352	Unid.	1

1.1 Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Dispensa, prevalece o descrito neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Aquisição de fragmentadoras necessárias para a destruição de documentos contendo dados pessoais, a fim de evitar seu uso indevido e aquisição de aparelho de som necessária para ambientação da área de recepção da SMC-G.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 3.4.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

1. DA FASE DE LANCES

- 4.1. **A partir de data e horário** estabelecido neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total de cada Aquisição.

- 4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.1.1. conter vícios insanáveis;
- 5.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;
- 5.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Sanções – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

f) Relação de Empresas Apenadas da Secretaria Municipal de Gestão.

1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

1.1.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Executar a entrega dos materiais, conforme especificações da Nota de Empenho e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas;

2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado na Nota de Empenho, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, à boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor (a) ou comissão especialmente designado (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimentos dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

3.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas na Nota de Empenho e seus anexos;

3.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada, no que couber.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.2 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante na Nota de Empenho.

4.3 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

4.4 A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no mesmo, impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

4.5 Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

4.6 Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 155 da Lei 14.133 de 2021.

5.2 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Artigo 156 - §9º).

5.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156 - §7º).

5.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6 Na aplicação das sanções serão considerados os itens do §1º - Artigo 156.

5.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2 As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.8 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

6.9 Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.10 Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

6.11 Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

6.12 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE: Secretaria Municipal de Cultura - SMC
OBJETIVO: Aquisição de Itens Diversos para SMC/G
DATA: Janeiro/2023
PROCESSO: 6025.2023/0001858-6

OBJETIVO	1
JUSTIFICATIVA	1
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	1
PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO	2
GARANTIA	2
CONDIÇÕES GERAIS	3
DEVERES DA CONTRATADA	3
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4

1. OBJETIVO

Aquisição de Itens, conforme especificado no Item 3, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/G.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de fragmentadoras necessária para a destruição de documentos contendo dados pessoais, a fim de evitar seu uso indevido; aquisição de aparelho de som necessária para ambientação da área de recepção da SMC/G

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fragmentadora de Papel – Estilo de corte transversal, abertura para inserção de 220 a 270 mm, acionamento automático de presença de papel, capacidade para 20 a 25 folhas de papel, voltagem de 110V, volume de cesto de 40 litros. Garantia mínima de 12 meses	Uni	3

2	Aparelho de Som Tipo Mini-System – Com, no mínimo, 1 entrada USB, potência mínima de 200w RMS, reprodução de CD, CDR, CDRW, CD MP3, CD WMA, com capacidade para 1 CD, gaveta de disco frontal, com controle remoto, 2 auto-falantes, função timer/clock/sleep, bivolt, acondicionado em caixa apropriada. Garantia mínima de 12 meses	Uni	1
---	--	-----	---

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 4.1. Todos os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.
- 4.2. Os itens deverão ser entregues na Rua Líbero Badaró, 346 - Edifício Sampaio Moreira - Centro – SP.
- 4.3. A entrega do equipamento solicitado, considerando o prazo determinado no item 4.1 deste TR, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira (EXCETO FERIADOS) em horário comercial (das 10 às 17 horas).
- 4.4. As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada; incluídas todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 4.5. A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, bem como da cópia da Nota de Empenho;
- 4.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.7. Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
- 4.8. Todas as unidades solicitadas deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.
- 4.9. Os produtos referendados neste item deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.
- 4.10. Cada unidade dos equipamentos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5. GARANTIA

5.1. A contratada obriga-se a fornecer os objetos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A empresa Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver ;

5.2 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fa-

bricante.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional, dos servidores responsáveis pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante deverá:

Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pela comissão designada no despacho de homologação.

2. DEVERES DA CONTRATADA

- 2.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa Contratada o que segue:
- 2.2. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.
- 2.3. Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento
- 2.4. Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.
- 2.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 2.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

- 2.7. Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela Contratante.

- 2.8. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à Contratante ou a terceiros, em razão da execução do presente objeto.
- 2.9. A empresa Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 2.10. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa Contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
- 2.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da contratação.
- 2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 2.13. Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.
- 2.14. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposições Lei Federal nº 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.
- 3.2. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

ANEXO II

Rua Líbero Badaró, 346 – Centro – São Paulo
Telefone: (11) 3397-0007 – E-mail:

**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CULTURA
MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de Fragmentadoras de Papel e Aparelho de Som tipo Mini-System destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura – SMC-G. conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, _____, telefone (____) _____ E-mail. _____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

Item	Descrição dos Materiais	CATMAT	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fragmentadora de Papel - Estilo de corte transversal, abertura para inserção de 220 a 270mm, acionamento automático de presença de papel, capacidade para 20 a 25 folhas de papel, voltagem de 110V, volume de cesto de 40 litros. Garantia mínima de 12 meses.	469190	Unid.	3			
2	Aparelho de som tipo Mini-System - Com, no mínimo 1 entrada USB, potência mínima de 200w RMS, reprodução de CD, CDR, CD MP3, CDWMA, com capacidade para 1 CD, gaveta de disco frontal, com controle remoto, 2 auto-falantes, função timer/clock/sleep, bivolt, acondicionado em caixa apropriada. Garantia mínima de 12 meses.	483352	Unid.	1			
VALOR TOTAL:			R\$_____ ()				

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo e Local de Entrega:

Todos os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

Os itens deverão ser entregues na Rua Liberó Badaró, 346 – Edifício Sampaio Moreira – Centro -SP.

2. Pagamento: será realizado em **30 (trinta) dias**, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, através de depósito bancário, **preferencialmente no Banco do Brasil**.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, nas condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

2. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da sessão.
- Indicação **Conta Corrente** (Decreto Municipal 51.197/2010):
 - Banco do Brasil S/A
 - Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, _____ de _____ 2023.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2023

Assinatura do representante da empresa